



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CONVÊNIO Nº 032/2024

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT,
COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO
DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº
02.507.859/0001-17.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº [REDACTED] 0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º [REDACTED] SSP/MT e CPF/MF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.681/2023**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas na realização do **CAMPEONATO MASTER REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO**, que será nos dias 06 de julho até 28 de setembro, no Estádio Municipal Marcio Mendes, na cidade de Araputanga/MT.

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Premiação	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Troféus	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Arbitragem	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Sonorização	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
		Total: R\$ 14.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil, e quinhentos reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.681/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



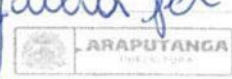
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br

Julia Per





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **06/07/2024** até **06/10/2024**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) - Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

D) - Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) - A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONVENIENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (326) 06.001.27.812.1010.104 - 33.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactum-se, ainda, as seguintes condições:

[Handwritten signatures and stamps]

ARAPUTANGA
PREFEITURA



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 02 de julho de 2024.


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

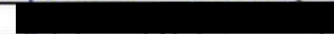

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI
PRESIDENTE DA APADA
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: 

2ª

CPF: 



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br



Araputanga/MT, 25 de junho de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE
VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA 019-2024-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 019/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Gerônima Maria da Silva”.

O Diretor Executivo do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 90, “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. **Gerônima Maria da Silva**, portadora do R.G. n.º 0685247-5 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º [auto block LGPD] e Título de Eleitor n.º 006452571848, Zona 041, Seção 0022, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Nível “03”, Classe “D”, contando com um total de 11.030 dias de serviços prestados, ou seja, 30 (trinta) anos 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 054, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme processo do PREVIARA n.º 2024-07-00002 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2024, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 05 de Julho de 2024.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo
Previara
HOMOLOGO:
ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 032/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.

O **Município de Araputanga**, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, por-

tador do R.G. sob n.º xxxxx-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.681/2023**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas na participação do **CAMPEONATO MASTER REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO**, que será nos dias 06 de julho até 28 de setembro, no Estádio Municipal Marcio Mendes, na cidade de Araputanga/MT.

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Premiação	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Troféus	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Arbitragem	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Sonorização	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
		Total: R\$ 14.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil, e quinhentos reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.681/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **06/07/2024** até **06/10/2024**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a CONVENENTE a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o CONVENENTE deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (326) 06.001.27.812.1010.104 - 33.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactum-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos originais devidamente protocolado;

- a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 02 de julho de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENIENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços para Execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Araputanga/MT (Bairro Daury Riva), através do Convênio Plataforma + Brasil nº 911384/2021 e de Contrapartida com Recursos Próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Concorrência. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 22 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrenci...> <https://www.licitanet.com.br/seplan3@araputanga.mt...>

Araputanga-MT, 05 de julho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 283/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047, 048, 049, 050, 051 e 052/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 - ALEX DOS SANTOS MOURA & CIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 45.151.432/0001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 - APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 34.558.660/0001-04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 11.768.299/0001-45.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 - DENTAL UNIVERSO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 23.395.502/0001-52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 - MAXIMA DENTAL IMPOSRTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 28.857.335/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 25.106.470/0001-65.

Art. 2º - Ficam nomeadas os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

